



PO-GN.05-005 Recursos Hídricos	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	2.0	11/12/2025

ELABORAÇÃO:

Vice-Presidência de Governança e Sustentabilidade
Vice-Presidência de Operações e Segurança

REVISÃO/APOIO:

Gerência de Processos e Normativos
Diretoria de *Compliance*
Diretoria de Governança Corporativa
Diretoria de Jurídico Geral

APROVAÇÃO:

Diretoria Executiva (DE) – RES-487/2025, de 02/12/2025
Conselho de Administração (CA) - DEL-210/2025, de 11/12/2025

VIGÊNCIA: 5 anos

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem à AXIA Energia.



PO-GN.05-005 Recursos Hídricos	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	2.0	11/12/2025

SUMÁRIO

1 Introdução	3
2 Referências	3
3 Conceituação	3
4 Princípios	5
5 Diretrizes	5
6 Responsabilidades	6
7 Disposições Gerais	7
8 Histórico de Edições	7



PO-GN.05-005 Recursos Hídricos	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	2.0	11/12/2025

1 INTRODUÇÃO

1.1 OBJETIVO

A Política de Recursos Hídricos da Axia Energia fundamenta-se na legislação vigente e objetiva promover a gestão de recursos hídricos a partir do seu uso racional, sustentável e eficiente, alinhada com os valores e propósitos da Axia Energia. Considera as iniciativas que primam pelo suprimento de energia elétrica do país em consonância com os usos múltiplos da água, a proteção ambiental e a resiliência climática.

1.2 ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os negócios, operações e unidades da empresa nos territórios em que atua. Abrange o Conselho de Administração, a Diretoria Executiva, profissionais diretos e terceirizados, bem como orienta as relações com comunidades, fornecedores e demais públicos com os quais a empresa se relaciona.

2 REFERÊNCIAS

- 2.1 Lei nº 9.433/97 de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos.
- 2.2 Resoluções da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).
- 2.3 Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS).
- 2.4 Diretrizes da *Global Reporting Initiative* (GRI).
- 2.5 Diretrizes da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).
- 2.6 Diretrizes da *The Taskforce on Nature-related Financial Disclosures* (TNFD).
- 2.7 Diretrizes do *Carbon Disclosure Project* (CDP).
- 2.8 Diretrizes da *International Finance Corporation* (IFC).
- 2.9 Código de Conduta.
- 2.10 Política Ambiental.
- 2.11 Política de Sustentabilidade.
- 2.12 Política de Responsabilidade Social.
- 2.13 Política de Direitos Humanos.
- 2.14 Política de Investimento Social Privado (ISP).
- 2.15 Política de Compliance.

3 CONCEITUAÇÃO



PO-GN.05-005 Recursos Hídricos	Edição	Vigência
	2.0	11/12/2025

3.1 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.1.1 AXIA Energia – Centrais Elétricas Brasileiras S/A e sociedades nas quais possua controle societário direto ou indireto.

3.1.2 Bacia Hidrográfica - É uma área de captação natural da água da precipitação que faz convergir os escoamentos para um único ponto de saída, seu exutório. É a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

3.1.3 Cadeia de Valor - Conjunto de atividades que agregam ou reduzem valor para a empresa e seus públicos, abrangendo desde a concepção de produtos e serviços, obtenção de insumos e matérias primas, relações com fornecedores e prestadores de serviços, ciclos de produção, comercialização, entrega e uso pelos clientes, até a fase de pós-consumo e de atendimento após a utilização do serviço.

3.1.4 Conselho de Administração (CA) - Órgão colegiado da AXIA Energia responsável por fixar a orientação geral dos negócios da companhia, definir seu direcionamento estratégico, zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de governança, gestão de riscos e controles internos e assegurar a sucessão ordenada da administração.

3.1.5 Diretoria Executiva (DE) – Órgão colegiado composto pelo Presidente e Vice-presidentes, o qual possui competências e alçadas específicas conferidas pelo Estatuto Social e pelo Conselho de Administração.

3.1.6 Eventos Extremos - Ocorrências climáticas que fogem às condições normais de uma região e período, sendo caracterizadas pela magnitude, duração ou frequência incomuns, como chuvas torrenciais, secas severas e ondas de calor intensas.

3.1.7 Mudanças Climáticas - Transformações a longo prazo nos padrões de temperatura e clima.

3.1.8 Planejamento Adaptativo - Processo de criar estratégias e ações para reduzir a vulnerabilidade e aumentar a resiliência de comunidades e ecossistemas frente aos impactos do clima.

3.1.9 Profissional – Para fins desta norma, equivale ao termo trabalhador, descrito na norma ISO 45001 – pessoa que realiza trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho que estão sob o controle da AXIA Energia.

Nota 1: Pessoas que realizam trabalhos ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com vários procedimentos, pagos ou não pagos, como de forma regular ou temporária, intermitente ou sazonalmente, casualmente ou a tempo parcial.

Nota 2: Os profissionais incluem a Administração, pessoas de nível gerencial e não gerencial.

Nota 3: O trabalho ou as atividades relacionadas ao trabalho, executadas sob o controle da organização, podem ser realizados por profissionais empregados pela organização, profissionais de fornecedores externos, contratados, indivíduos, profissionais de agências e outras pessoas, na medida em que a organização compartilha o controle de seu trabalho ou atividades relacionadas ao trabalho, de acordo com o contexto da organização.

3.1.10 Resiliência climática - Segundo a ONU, é a capacidade de sistemas naturais, comunidades e sociedades se adaptarem, se recuperarem e enfrentarem os desafios e impactos das mudanças climáticas.

3.1.11 Rede de Monitoramento Hidrometeorológico - Formada por estações convencionais ou automatizadas que medem chuvas, níveis e vazões de rios e lagos em



PO-GN.05-005 Recursos Hídricos	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	2.0	11/12/2025

regiões específicas, auxiliando na gestão dos recursos hídricos e no planejamento da operação dos reservatórios.

3.1.12 Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos - Sistema de coleta, tratamento, armazenamento e recuperação de informações sobre recursos hídricos e fatores intervenientes em sua gestão.

3.1.13 Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - Criado pela Lei nº 9.433/97, é um conjunto de órgãos e colegiados responsável por implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos, coordenar a gestão integrada das águas, dentre outras funções.

4 PRINCÍPIOS

4.1 A Política de Recursos Hídricos da AXIA Energia tem por base o disposto na Lei nº 9.433/97, e segue os fundamentos abaixo descritos:

4.1.1 A água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico.

4.1.2 A água é um bem de domínio público.

4.1.3 A água é a matéria-prima essencial aos processos produtivos e administrativos da Empresa.

4.1.4 O acesso às informações sobre a situação dos recursos hídricos é um direito dos clientes e da sociedade.

5 DIRETRIZES

5.1 Constituem diretrizes de ação para a implementação da Política de Recursos Hídricos da AXIA Energia:

5.1.1 Promover ações para garantir o uso racional, eficiente e sustentável dos recursos hídricos nas atividades da empresa, fomentando-o em toda sua cadeia de valor.

5.1.2 Promover o acesso dos profissionais à água de qualidade, saneamento básico e higiene nas instalações da empresa.

5.1.3 Atuar no gerenciamento dos recursos hídricos de forma integrada, considerando seus múltiplos usos potenciais, condições de sazonalidade e diversidade geográfica.

5.1.4 Realizar o monitoramento eficiente dos recursos hídricos.

5.1.5 Disponibilizar informações referentes à situação dos recursos hídricos e condições dos reservatórios de hidrelétricas de forma clara para a sociedade e demais interessados.

5.1.6 Atuar de forma integrada com os agentes envolvidos na prevenção dos efeitos decorrentes dos eventos hidrológicos extremos, de forma a minimizar os impactos nas comunidades locais.

5.1.7 Promover ações para minimizar os impactos das mudanças climáticas por meio de planejamento adaptativo e gestão de riscos, buscando a resiliência do negócio.



PO-GN.05-005 Recursos Hídricos	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	2.0	11/12/2025

5.1.8 Interagir permanentemente com agentes públicos e privados, em assuntos relacionados a recursos hídricos e de interesse comum ao setor elétrico.

5.1.9 Participar ativamente do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

5.1.10 Integrar e articular a Política de Recursos Hídricos da AXIA Energia com as demais políticas corporativas existentes.

5.1.11 Apoiar iniciativas de recuperação das fontes de recursos hídricos, promovendo a proteção dos ecossistemas aquáticos.

5.1.12 Monitorar e avaliar o desempenho das ações implementadas por meio de indicadores, buscando a melhoria contínua.

5.1.13 Fomentar a capacitação e o treinamento do quadro técnico voltados para a gestão e gerenciamento de recursos hídricos.

5.1.14 Incentivar a pesquisa e a inovação tecnológica na gestão estratégica de recursos hídricos.

5.1.15 Garantir a implementação efetiva desta Política adotando os seguintes instrumentos:

- a) legislação, normas, regras operacionais e procedimentos;
- b) rede de Monitoramento Hidrometeorológico;
- c) sistema de Informações sobre Recursos Hídricos;
- d) canais de comunicação;
- e) plataformas de aperfeiçoamento profissional e tecnológico;
- f) plano de gerenciamento do uso da água.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 Conselho de Administração (CA)

6.1.1 Aprovar esta política e ratificar o compromisso com a utilização racional e sustentável dos recursos hídricos nas atividades realizadas pela empresa.

6.2 Diretoria Executiva (DE)

6.2.1 Aprovar esta política e encaminhá-la para aprovação pelo Conselho de Administração.

6.2.2 Garantir sua implantação, observando as diretrizes estabelecidas em todas as suas decisões.

6.3 Comitê de Sustentabilidade (CSUS)

6.3.1 Assessorar o Conselho de Administração (CA) no aprofundamento das discussões e definição de ações com foco na gestão de recursos hídricos.

6.4 Diretoria de Sustentabilidade

6.4.1 Apoiar a implementação e a divulgação da política em linha com a estratégia o plano estratégico da empresa.

6.5 Área de Clima e Natureza



PO-GN.05-005 Recursos Hídricos	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	2.0	11/12/2025

6.5.1 Assegurar a implementação, a disseminação e a revisão desta política.

6.5.2 Propor e acompanhar ações e metas em parceria com as áreas envolvidas na gestão dos recursos hídricos.

6.5.3 Monitorar os indicadores de desempenho relacionados a estratégia de recursos hídricos da empresa.

6.5.4 Acompanhar as atualizações dos dispositivos legais e regulatórios correlatos ao tema e incorporar nesta política, no que couber.

6.6 Vice Presidência de Operações e Segurança

6.6.1 Realizar estudos e desenvolver ações voltadas à melhoria contínua dos processos de operação hidrológica, alinhadas às diretrizes da Política e com foco na eficiência, sustentabilidade e resiliência climática.

6.6.2 Planejar, executar e gerenciar a rede de monitoramento hidrometeorológico nas bacias hidrográficas onde possui ativos, assegurando sua disponibilidade e confiabilidade para garantir uma operação contínua, segura e eficiente dos reservatórios.

6.6.3 Gerenciar os Sistemas de Informações sobre recursos hídricos, assegurando a disponibilização dos dados hidrológicos nos canais oficiais da Empresa, bem como planejar, definir procedimentos e controlar a operação dos reservatórios do Sistema, especialmente em condições extremas e especiais.

6.6.4 Participar de fóruns de discussão sobre temas regulatórios, estratégicos e institucionais relacionados ao tema recursos hídricos.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Esta política está alinhada às demais políticas da empresa.

7.2 Devem ser observados os dispositivos legais e regulatórios correlatos ao tema e às determinações e acordos jurídicos específicos vigentes da empresa.

7.3 Esta política pode ser desdobrada em outros documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidos.

7.4 Revogam-se os documentos normativos e as disposições em contrário a esta política, em especial a Política de Recursos Hídricos, edição 1.0, aprovada pela RES-586/2010, de 10/06/2010.

8 HISTÓRICO DE EDIÇÕES

Edição	Nome	Doc. e data de aprovação
1.0	Política de Recursos Hídricos	RES-586/2010 de 10/06/2010



PO-GN.05-005 Recursos Hídricos	<i>Edição</i>	<i>Vigência</i>
	2.0	11/12/2025

2.0	Principais alterações
Inclusão de Referências atualizadas e diretrizes internacionais, Conceituação e Princípios. Inclusão das Responsabilidades, Disposições Gerais e Histórico de Edições. Inclusão na Definição da abrangência da política: "observando a relação com comunidades, fornecedores e outros públicos com os quais se relaciona" Item 5 Inclusão de Diretrizes mais detalhadas, tais como: Item 5.2 Acesso à água de qualidade e saneamento básico. Item 5.4 Monitoramento eficiente dos recursos hídricos. Item 5.7 Planejamento adaptativo para mudanças climáticas. Item 5.11 Proteção de ecossistemas aquáticos. Item 5.12 Uso de indicadores para avaliação de desempenho. Item 5.14 Incentivo à inovação tecnológica. Item 5.15 Inclusão de Instrumentos para garantir a implementação da Política. Inclusão do Item 6: Definição de responsabilidades específicas	